



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

INDICAÇÃO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2025

Autora: Valdeniria Dutra Ferreira

Partido: PSB

“Solicita que seja encaminhado Expediente aos Excelentíssimos Senadores da República por Mato Grosso Jayme Campos (União Brasil), Margareth Buzetti (PSD) e Wellington Fagundes (PL). Indicando a necessidade de elaboração de projetos de lei para promover alterações no Código Penal Brasileiro, com vistas a endurecer as penas aplicáveis aos crimes de feminicídio e às diversas formas de violência contra a mulher, incluindo expressamente a violência moral, a fim de fortalecer a proteção da vida, da integridade e da dignidade da mulher brasileira.”

A Vereadora que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado Expediente aos Excelentíssimos Senadores da República por Mato Grosso Jayme Campos (União Brasil), Margareth Buzetti (PSD) e Wellington Fagundes (PL), consubstanciado na seguinte Proposição Plenária.

Solicita que seja encaminhado Expediente aos Excelentíssimos Senadores da República por Mato Grosso Jayme Campos (União Brasil), Margareth Buzetti (PSD) e Wellington Fagundes (PL). Indicando a necessidade de elaboração de projetos de lei para promover alterações no Código Penal Brasileiro, com vistas a endurecer as penas aplicáveis aos crimes de feminicídio e às diversas formas de violência contra a mulher, incluindo expressamente a violência moral, a fim de fortalecer a proteção da vida, da integridade e da dignidade da mulher brasileira.

JUSTIFICATIVA

Venho apresentar a seguinte INDICAÇÃO, sugerindo Excelentíssimos Senadores da República por Mato Grosso que sejam realizados a elaboração de projetos de



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

leis que promovam alterações no Código Penal Brasileiro, com o objetivo de endurecer as penas aplicadas aos crimes de feminicídio e às diversas formas de violência contra a mulher, incluindo de forma explícita as agressões morais.

O Brasil enfrenta uma realidade alarmante em relação à violência de gênero. Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025 apontam que, em 2024, foram registrados 1.492 feminicídios, o maior número desde que o crime foi tipificado. Essa escalada trágica reforça a necessidade urgente de revisar e fortalecer os mecanismos de proteção à vida e à dignidade das mulheres brasileiras.

A legislação já conta com avanços importantes:

- O art. 121-A do Código Penal, introduzido pela Lei 14.994/2024, tipificou o feminicídio como crime autônomo, com pena de 20 a 40 anos, qualificando-o como crime hediondo;
- A mesma lei agravou penas de ameaça e crimes contra a honra quando praticados por razões de gênero e reforçou o descumprimento de medidas protetivas (art. 24-A da Lei Maria da Penha);
- A Lei 15.123/2025 trouxe inovação ao aumentar a pena da violência psicológica contra a mulher (art. 147-B do CP) em casos de uso de inteligência artificial ou outros recursos tecnológicos.

Apesar desses avanços, persistem lacunas importantes:

1. Agressões morais (calúnia, difamação e injúria) ainda não contam com um tipo penal autônomo que reflita a gravidade do impacto na integridade da vítima, especialmente quando há reiterada humilhação, campanhas difamatórias ou ataques digitais.
2. O crime de ameaça (art. 147 do CP), mesmo agravado quando por razões de gênero, ainda carece de faixas de pena mais rígidas, sobretudo quando há uso de armas, descumprimento de medidas protetivas ou exposição pública.
3. A execução penal pode ser aprimorada com monitoramento eletrônico obrigatório, alertas em tempo real à vítima e transferência compulsória do agressor para unidades prisionais em localidade diversa, quando houver intimidação à vítima ou familiares.

Nesse contexto, sugere-se que a Câmara dos Deputados, por meio de seus parlamentares e comissões especializadas, avalie a elaboração de projetos de lei que contemplem:



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Aumento de penas e criação de novas majorantes no feminicídio para casos de descumprimento reiterado de medidas protetivas, perseguição com rastreamento eletrônico e quando crianças presenciam agressões anteriores;
- Tipificação autônoma da violência moral contra a mulher, com penas superiores às dos crimes contra a honra comuns e previsão de medidas protetivas automáticas;
- Revisão do art. 147 do Código Penal, ampliando faixas de pena em ameaças com armas, naquelas realizadas em público ou via redes sociais, e em casos de reincidência;
- Fortalecimento do art. 147-B (violência psicológica) com medidas de confisco de equipamentos e ordens céleres de remoção de conteúdos ofensivos em ambiente digital;
- Reforço das medidas de execução penal, com monitoramento eletrônico mais rigoroso e integração entre sistemas de segurança pública para garantir maior celeridade e efetividade.

Essas alterações, ao lado de políticas públicas de prevenção, acolhimento e educação, buscam garantir maior proteção à vida e à dignidade da mulher, transmitindo à sociedade uma mensagem clara de que a violência de gênero não será tolerada.

Diante do exposto, apresento a presente INDICAÇÃO, com o intuito de que sejam promovidas as devidas alterações legislativas no Código Penal Brasileiro, endurecendo as sanções contra crimes de feminicídio, violência psicológica e violência moral contra a mulher, garantindo assim maior efetividade na proteção de direitos fundamentais.

Cáceres – MT, 27 de agosto de 2025.

Valdeniria Dutra Ferreira (PSB)
Vereadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A42-6009-5FB2-BBAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 27/08/2025 13:06:22 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/08/2025 às 14:06 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/5A42-6009-5FB2-BBAD>